

## NOTAS EXPLICATIVAS

No dia quatorze de julho do ano de dois mil e dezessete, realizou-se no Auditório do “San Michael Palace Hotel”, a “**XIV ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**” da Associação Valeparaibana de Assistência Médica Policial – AVAMP; esta, convocada de acordo com os instrumentos referenciados nos Artigos 23º e posteriores do Estatuto Social da Entidade. Comunicação feita através de “**Edital de Convocação**”, publicado no Jornal “O Vale – Gazeta de Taubaté”, nos dias cinco, sete de julho; também o referido comunicado foi feito através de “Divulgação Escritas” e, afixadas em nossas Sedes Regionais.

Com a finalidade única de esclarecermos nossos Associados sobre o assunto pautado no “Edital de Convocação” e, que fora deliberado na “XIV Assembleia Geral Extraordinária”, em data de 14 de Julho de 2017, com uma explicação de forma simples e clara, passamos a expor abaixo, o tema abordado:

1. – Aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, do assunto pautado no Edital de Convocação: “**Índice de Reajuste das Mensalidades dos Planos de Saúde da AVAMP**”, conforme estabelecido pelo Órgão Regulador das Operadoras de Plano de Saúde e normas regulamentares Estatutárias.

Atendendo solicitação da Diretoria Executiva da Associação Valeparaibana de Assistência Médica Policial – AVAMP, objetivando a aplicabilidade do “Índice de Reajuste das Mensalidades dos Planos de Saúde AVAMP”, para o período de agosto de 2017 a Julho de 2018, a **CTS – Consultoria Técnica Atuarial e Serviços Ltda.**, após, análise das planilhas financeiras e contábeis, ora encaminhada pela AVAMP, com a finalidade de estabelecer o índice de reajuste, a mesma conclui através do **DAT (Documento Atuarial Técnico) Nº 679**, de vinte e três de Junho de dois mil e dezessete, que o valor de reajuste a ser aplicado, pode ser nas seguintes proporcionalidades:

### a. Proposta “A”:

“Índice de Reajuste” para a Carteira Total.

Reajuste a ser aplicado para todos os Planos de Saúde da AVAMP, isto é: para os Planos Familiar, Individual e Agregado, com valor de repasse estipulado em **27,15 %** (vinte e sete vírgula quinze por cento).

## **b. Proposta “B”:**

“Índice de Reajuste” Individualizado.

Reajuste a ser aplicado “Individualmente” para todos os Planos de Saúde da AVAMP, isto é:

- **Plano Agregado:** com reajuste de valor 36,76% (trinta e seis vírgula setenta e seis por cento);

- **Plano Familiar:** com reajuste de valor 17,81% (dezesete vírgula oitenta e um por cento) e,

- **Plano Individual:** com reajuste de valor 52,75% (cinquenta e dois vírgula setenta e cinco por cento).

## **c. – “Aprovação pela Assembleia Geral”.**

Por decisão unânime dos Diretores e Associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, o “Índice de Reajuste das Mensalidades do Plano de Saúde AVAMP” aprovado foi a “**Proposta A**”, com reajuste a ser aplicado no valor percentual de **27,15% (vinte e sete vírgula quinze por cento)**, para a **Carteira Total**, ou melhor, para os Planos de Saúde: “**Familiar, Individual e Agregado**”, ora oferecidos pela Entidade a seus Associados Usuários Beneficiários.

O “**Índice de Reajuste**” aplicado pelas Operadoras de Plano de Saúde classificadas na modalidade “**Auto Gestão**”, é estabelecido por sua “**Assembleia Geral**”, nas conformidades previstas em normas e regulamentações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; portanto, as Entidades são denominadas “**CLASSISTAS**” (entidades sem fins lucrativos) e, os Planos de Saúde por elas oferecidos a seus Associados Usuários Beneficiários é “**COLETIVO POR ADESÃO**”.

Assim, a Entidade tem como Órgão Soberano a vsua “Assembleia Geral”, a qual em suas deliberações têm a responsabilidade de “**arbitrar**” o “**índice de reajuste**” a ser aplicado em seus Planos de Saúde, objetivando evitar anormalidades econômico-financeira, que coloque em risco a sobrevivência da Entidade.

## **d. – Aplicabilidade do Índice de Reajuste Aprovado.**

O Índice de Reajuste aprovado pela Assembleia Geral, será aplicado aos Planos de Cobertura Assistencial – Nível B, com a finalidade de atender as determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e normas e regulamentações estatutárias, sendo deliberado o assunto

pautado no “Edital de Convocação”, onde obteve por unanimidade a aprovação do índice de reajuste previsto na **Proposta “A”**, a qual será aplicada para todos os Planos de Saúde da AVAMP, isto é: para os Planos Familiar, Individual e Agregado, com valor de repasse estipulado em **27,15 %** (vinte e sete vírgula quinze por cento), a contar 01Ago2017.

2. – Assim, os Planos Assistenciais de Saúde Regulamentados da Operadora AVAMP, tiveram os valores de suas “Faixas Etárias” alteradas, conforme índice de reajuste aprovado pela “XIV Assembleia Geral Extraordinária” passando a ser cobrados da seguinte forma:

**a. Cobertura Assistencial de Saúde – Nível “B” – Familiar – Enfermaria**

Registro nº. 436.314.01 – 1; Contratação Coletivo por Adesão; Segmentação Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia; Acomodação Coletiva – Enfermaria; Grupos de Municípios e, Co-participação de 50% (cinquenta por cento) em Consultas; de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) em Serviços Auxiliares de Diagnose de Terapias (SADT) e, 30% (trinta por cento) em Terapias na Rede Credenciada e 50% (cinquenta por cento) para dias excedentes de cobertura de Internação Psiquiátrica por ano contratado, não cumulativos.

**Tabela de Comercialização:**

Faixa Etária	Tabr 2016/2	Indice / CTS		Varição entre Faixa Etária
00 - 18 anos	R\$ 88,51	27,15%	R\$ 112,54	
19 - 23 anos	R\$ 116,09	27,15%	R\$ 147,61	31,16%
24 - 28 anos	R\$ 139,15	27,15%	R\$ 176,93	19,86%
29 - 33 anos	R\$ 166,77	27,15%	R\$ 212,05	19,85%
34 - 38 anos	R\$ 199,68	27,15%	R\$ 253,89	19,73%
39 - 43 anos	R\$ 239,52	27,15%	R\$ 304,55	19,95%
44 - 48 anos	R\$ 287,12	27,15%	R\$ 365,07	19,87%
49 - 53 anos	R\$ 344,11	27,15%	R\$ 437,54	19,85%
54 - 58 anos	R\$ 412,40	27,15%	R\$ 524,37	19,85%
59 anos ou +	R\$ 445,41	27,15%	R\$ 566,34	8,00%

#### **b. Cobertura Assistencial de Saúde – Nível “B” – Individual – Enfermaria**

Registro nº. 436.315.01 – 9; Contrato Coletivo por Adesão; Segmentação Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia; Acomodação Coletiva – Enfermaria; Grupos de Municípios e, Co-participação de 50% (cinquenta por cento) em Consultas; de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) em Serviços Auxiliares de Diagnóstico de Terapias (SADT) e, 30% (trinta por cento) em Terapias na Rede Credenciada e 50% (cinquenta por cento) para dias excedentes de cobertura de Internação Psiquiátrica por ano contratado, não cumulativos.

#### **Tabela de Comercialização:**

Faixa Etária	Tal 2016	Índice /CTS		Varição entre Faixa Etária
00 - 18 anos	R\$ 88,87	27,15%	R\$ 113,00	
19 - 23 anos	R\$ 116,55	27,15%	R\$ 148,19	31,15%
24 - 28 anos	R\$ 139,68	27,15%	R\$ 177,60	19,84%
29 - 33 anos	R\$ 167,41	27,15%	R\$ 212,86	19,85%
34 - 38 anos	R\$ 200,66	27,15%	R\$ 255,14	19,86%
39 - 43 anos	R\$ 240,47	27,15%	R\$ 305,76	19,84%
44 - 48 anos	R\$ 321,97	27,15%	R\$ 409,38	30,14%
49 - 53 anos	R\$ 389,72	27,15%	R\$ 495,53	21,05%
54 - 58 anos	R\$ 422,12	27,15%	R\$ 536,73	8,31%
59 anos ou +	R\$ 496,14	27,15%	R\$ 630,84	17,54%

#### **c. Cobertura Assistencial de Saúde – Nível “B” – Agregado – Enfermaria**

Registro nº. 436.316.01 – 7; Contrato Coletivo por Adesão; Segmentação Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia; Acomodação Coletiva – Enfermaria; Grupos de Municípios e, Co-participação de 50% (cinquenta por cento) em Consultas; de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) em Serviços Auxiliares de Diagnóstico de Terapias (SADT) e, 30% (trinta por cento) em Terapias na Rede Credenciada e 50% (cinquenta por cento) para dias excedentes de cobertura de Internação Psiquiátrica por ano contratado, não cumulativos.

### Tabela de Comercialização:

Faixa Etária	Tabo 2016/17	Índice /CTS		Varição entre Faixa Etária
00 - 18 anos	R\$ 97,20	27,15%	R\$ 123,59	
19 - 23 anos	R\$ 116,55	27,15%	R\$ 148,19	19,91%
24 - 28 anos	R\$ 139,68	27,15%	R\$ 177,60	19,84%
29 - 33 anos	R\$ 167,41	27,15%	R\$ 212,86	19,85%
34 - 38 anos	R\$ 239,76	27,15%	R\$ 304,85	43,22%
39 - 43 anos	R\$ 300,49	27,15%	R\$ 382,07	25,33%
44 - 48 anos	R\$ 356,09	27,15%	R\$ 452,77	18,50%
49 - 53 anos	R\$ 422,01	27,15%	R\$ 536,59	18,51%
54 - 58 anos	R\$ 500,07	27,15%	R\$ 635,84	18,50%
59 anos ou +	R\$ 582,86	27,15%	R\$ 741,11	16,55%

3. – Que as adequações, bem como, as correções aplicadas no tocante ao econômico-financeiro, aprovadas na “XIV Assembleia Geral Extraordinária” terá sua vigência a contar de 01Ago2017, para todos os fins.

Quanto às “DÚVIDAS” a respeito das mudanças ora implantadas, bem como, outras que por necessidade poderão “advir”; para melhores esclarecimentos, consultar junto ao nosso “sitio” ou através de nossa Diretoria na Sede Social e, em sua área de jurisdição procurar informações junto as suas Regionais.

Atenciosamente a Diretoria agradece...

DIRETORIA AVAMP